* Rodrigo Silvestre da Silva, RG: 28.839.766-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII – classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

* Vinícius Fernandes Soares, RG: 47.682.924-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II – classificado no Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

* Waldir Mardegan, RG: 16.429.444-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII – classificado na Penitenciária "ASP Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.

* Walter Mendes Junior, RG: 23.984.385-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado na Penitenciária de Tupi Paulista.

* Wilson José Silvestrini, RG: 21.800.255-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI – classificado no Centro de Ressocialização "ASP Gláucio Reinaldo Mendes Pereira" de Presidente Prudente.

Nos dias 04 a 06, 10 a 14, 17 a 20 de abril de 2023.

*Emmanoel Fontes Gimenes, RG 24.645.637-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV- classificado no Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III das Unidades em que estiverem desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho, exceto nos casos em que as unidades ainda não possuírem Diretor Designado, ficando assim, subordinados a sua unidade de lotação.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percebimento de diárias estará sujeito às sanções legais previstas na Lei 10.261/1968 e no Decreto 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

PORTARIA CROESTE – 024, de 30 de março de 2023

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidades Prisionais pertencentes a Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste do Estado

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011 resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional de missão, para fins de regularização funcional, os servidores abaixo classificados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária de Irapuru

Nos períodos: 03 a 06/04, 10 a 14/04, 17 a 20/04, 25 a 28/04 de 2023:

• Gilberto Brandão Barbosa, RG: 47.452.397-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, classificado no Centro de Detenção Provisória "ASP Claudio Chaves do Nascimento" de Lavínia;

• Claudinei Donizeti Restani, RG: 32.056.414-9, Agente de Segurança Penitenciária, classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Nos períodos: 10 a 14/04, 17 a 20/04 e 25 a 28/04 de 2023:

• Wagnaldo Pereira dos Santos, RG: 28.865.131-5, Agente de Segurança Penitenciária, classificado no CDP I de Pacaembu.

Nos períodos: 03 a 06/04 e 10 a 14/04 e 17 a 20/04 de 2023:

• Eduardo Sebastião da Silva, RG: 26.124.867-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, classificado na Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau.

Nos períodos: 03 a 06/04, 10 a 14/04 e 25 a 28/04 de 2023:

• Rubens Pelegrino, RG: 11.492.827-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV classificado na Penitenciária "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau;

Nos períodos: 10 a 14/04 e 25 a 28/04 de 2023:

• Carlos Eduardo da Silva Rosário, RG: 21.855.303-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, classificado na Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá.

No período: 25 a 28/04 de 2023:

• Antônio Marcos da Silva, RG: 26.385.069-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, classificado na Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III das Unidades em que estiverem desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho, exceto nos casos em que as unidades ainda não possuírem Diretor Designado, ficando assim, subordinados a sua unidade de lotação.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percebimento de diárias estará sujeito às sanções legais previstas na Lei 10.261/1968 e no Decreto 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 055/2023-CDP

Diretor Técnico III - Substituto do Centro de Detenção Provisória de Caiuá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve...

1) Designar a funcionária Tatiane Aguiar Dantas Isquerdo, RG: 40.765.521-9, Agente de Segurança Penitenciário, PREGOEIRO OFICIAL, com fundamento no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto n.º 47.297/02, c.c. o inciso IV, do artigo 13º da Resolução CC-27/06, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, conduzir os Pregões Eletrônicos n.º 004/2023-CDP e Pregão Eletrônico nº005/2023, Processos 2023/13596 e Processo n.º 2023/13700, referente aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis respectivamente para uso deste Centro de Detenção Provisória "Tácio Ap. Santana" de Caiuá, bem como designar o funcionário Walter Palharini Junior, RG 24.646.201-2, Agente de Seg Penitenciaria, PREGOEIRO SUPLENTE.

2) Designar também, para compor sua equipe de Apoio, a funcionária: DAYANE MEDEIROS VICENTE, RG 47.954.540-6, Oficial Administrativo.

3) Esclareço que compete a mim, Ordenador de Despesas, SILVANIR FRANCISCO BERTOLDI, RG. 26.531.660-1, Diretor Técnico III - Substituto do Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá, subscrever o Edital.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-03-2023

Determinando a realização da Apuração Preliminar, visando esclarecer o fato ocorrido no dia 29 do mês de março de 2023, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP 139 de 27-10-2017, reeditada e modificada pela Resolução SAP 12 de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 e Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, conforme descrito na Comunicação de Evento nº 068/2023 – (SPDOC - SAP/237277/2023).

PENITENCIÁRIA ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI - DRACENA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Portaria nº SAP-POR-2023/03391, de 30 de março de 2023.

O Diretor Técnico III da Penitenciária "ASP Adriano Aparecido De Pieri" de Dracena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº. 47.297/02 e pelo Artigo 6º da Resolução CEGP-10/02.

RESOLVE:

Designar, com fundamento no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº. 47.297/02 c/c o inciso IV, do artigo 6º da Resolução CEGP-10/02, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio no SAP-PRC-2023/13946, Código Único: 2023039735-3, Pregão Eletrônico nº. 004/23-PD (Participação Ampla) e 005/23-PD (Participação Restrita), referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis:

Pregoeiro: Renata Keler Bernardini Miloch - RG 28.903.514-4 - Oficial Administrativo e Suplente de Pregoeiro: Leila Cristina Menegali - RG 22.351.072-5, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos;

Subscritor do Edital: Athaíde Nunes Dias - RG. 40.472.727-X - Diretor Técnico III;

Equipe de Apoio: Fabiana Vinciguerra Millan - RG. 30.463.468-2, Oficial Administrativo e Leila Cristina Menegali - RG 22.351.072-5, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Número do Aditamento: 3º(Terceiro)

Finalidade: Aditamento e Retirraficação

Termo de Contrato nº 01.0003/20P1276/17

Processo Eletrônico nº FUNAP-PRC-2021/00104 (1276/17)

Objeto: Prestação de serviço de advocacia trabalhista

Contratante: UGE 381101 - FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP (CNPJ 49.325.434/0001-50)

Contratada: Sociedade de Advogados Zampieri & Luft Advogados Associados, CNPJ: 22.963.735.0001-53

Data da Assinatura: 27/03/2023

Prazo de vigência do Aditamento: de 01/04/2023 a 31/03/2024, totalizando 48(quarenta e oito) meses de vigência contratual;

Valor total estimado do ajuste: R$ 240.985,56 (duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Valor total do contrato: R$ 950.971,98 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e noventaeoitocentavos)

Parecer Jurídico: nº AJ/FUNAP/085/2023.JDS

Nota de Empenho: 2023NE00247 e 2023NE00248.

Fonte: 150140001

Natureza de Despesa: 339039-99

PT: 14122381461460000

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00127

Contratante: SJP Bild Desenvolvimento Imobiliario 17 SPE Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CPP de São José do Rio Preto

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 20.3.2023 até 19.3.2024

Valor: R$ 65.808,96

Posto de Trabalho: 04

Data da assinatura: 13.3.2023

Parecer: AJ/FUNAP/092/2023.JCZM

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00192

Contratante: Gibabor Rubber Indústria e Comércio de Artefatos e Trafilafos de Borrachas Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CPP de Porto Feliz

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 01.4.2023 até 31.3.2024

Valor: R$ 98.713,44

Posto de Trabalho: 06

Data da assinatura: 29.3.2023

Parecer: AJ/FUNAP/165/2023.JCZM 28.3.2023

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00146

Contratante: Rosangela Golmia Me

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária Feminina da Capital

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 06.3.2023 até 05.3.2024

Valor: R$ 82.261,20

Posto de Trabalho: 05

Data da assinatura: 03.2.2023

Parecer: AJ/FUNAP/103/2023.JCZM 27.2.2023

Extrato de Contrato

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2023/00172

Contratante: Indústria textil Laranjal Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Limeira

Objeto: Viabilização de trabalho à população carcerária

Período: 21.3.2022 até 20.3.2024

Valor: R$ 270.219,60

Posto de Trabalho: 15

Data da assinatura: 13.3.2023

Parecer: AJ/FUNAP/134/2023.JCZM 09.3.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/01208

Contratante: Momis Petit Comércio e Confecção Ltda

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penienciária Feminina da Capital

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 01.2.2023 até 05.12.2023

Valor: 225.183,00

Postos de Trabalho: 15

Data da assinatura: 14.2.2023

Parecer: AJ/FUNAP/068/2022.JCZM 6.2.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00735

Contratante: Check Manutenção de Máquinas Indústriais Eireli

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: CR de Limeira

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 01.2.2023 até 04.10.2022

Valor: 164.522,40

Postos de Trabalho: 15

Data da assinatura: 01.2.2023

Parecer: AJ/FUNAP/027/2023.JDS 01.2.2023

1° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00177

Contratante: Clovis Amoris Minimercado

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária Mirandópolis I

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 14.3.2023 até 13.3.2024

Valor: 65.808,96

Postos de Trabalho: 04

Data da assinatura: 16.3.2023

Parecer: AJ/FUNAP/148/2023.JCZM 15.3.2023

3° Termo de Aditamento

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00788

Contratante: Marcos Mota Pontes

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Registro

Objeto: Visando a atualização dos valores e prorrogação da vigência

Período: 13.3.2023 até 31.8.2023

Valor: 479.857,00

Postos de Trabalho: 70

Data da assinatura: 21.3.2023

Parecer: AJ/FUNAP/080/2022.JDS 14.3.2023

Termo de Rescisão

Contrato: DC FUNAP-PRC- 2022/00468

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina

Interveniente: Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel

Contratada: Penitenciária de Lucélia

Objeto: Rescisão amigável do contrato

Data da assinatura: 31.1.2023

Parecer: AJ/FUNAP/156/2023.JCZM 22.3.2023

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP-18, de 29-03-2023.

Altera a Resolução SFP 13/22, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre o prêmio de produtividade, pró-labore e classificação dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual e das funções fiscais nas unidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º, 17, 18 e 33 da Lei Complementar 1.059, de 18 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o Anexo da Resolução SFP 13/22, de 23 de março de 2022:

"ANEXO DA RESOLUÇÃO

ITEM	FUNÇÕES	SRE	GS	PL	PP
1	Subsecretário da Receita Estadual	1		2.400	3.600
2	Assessor Fiscal Setorial VII (*)		3	2.400	3.600
3	Subsecretário Adjunto da Receita Estadual	1		2.380	3.595
4	Corregedor-Geral da Corfisp		1	2.380	3.595
5	Coordenador da Administração Tributária	2		2.360	3.590
6	Assessor Fiscal Setorial VI		2	2.360	3.590
7	Coordenador Adjunto da Administração Tributária	2		2.280	3.585
8	Assessor Fiscal Setorial V		3	2.280	3.585
9	Corregedor Adjunto da Corfisp		1	2.280	3.585
10	Diretor	7		2.160	3.570
11	Assessor Fiscal Setorial IV		5	2.160	3.570
12	Presidente do TIT	1		2.160	3.570
13	Assistente Fiscal Técnico Chefe	13		2.160	3.570
14	Assistente Fiscal de Gabinete do Secretário		8	2.160	3.570
15	Diretor Adjunto	12		2.070	3.480
16	Assessor Fiscal Setorial III		5	2.070	3.480
17	Vice-Presidente do TIT	1		2.070	3.480
18	Delegado Regional Tributário	19		2.070	3.480
19	Delegado Tributário de Julgamento	3		2.070	3.480
20	Representante Fiscal Chefe	3		2.070	3.480
21	Assistente Fiscal Técnico	57	34	2.070	3.480
22	Assistente Fiscal Chefe	13		1.980	3.450
23	Consultor Tributário Chefe	5		1.980	3.450
24	Supervisor Fiscal	33		1.980	3.450
25	Assessor Fiscal Setorial II		11	1.980	3.450
26	Representante Fiscal Chefe de Assistência	2		1.980	3.450
27	Inspetor Fiscal	87		1.980	3.450
28	Assessor Fiscal Setorial I		16	1.800	3.375
29	Chefe	124		1.800	3.375
30	Corregedor Fiscal		13	1.800	3.375
31	Assistente Fiscal Especialista	83	30	1.760	3.350
32	Consultor Tributário Especialista	8		1.760	3.350
33	Representante Fiscal Especialista	14		1.760	3.350
34	Assistente Fiscal	1.069	106	1.680	3.300
35	Consultor Tributário	26		1.680	3.300
36	Representante Fiscal	84		1.680	3.300
37	Juiz com Dedicação Exclusiva	15		1.680	3.300
38	Julgador Fiscal	80		1.680	3.300
	TOTAL	1.765	238		

(*) Destinado a servidor no exercício da função de Chefe de Gabinete ou Subsecretário na estrutura da Secretaria da Fazenda e Planejamento." (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de dezembro de 2022.

Republicado por conter incorreção.

PORTARIA DGEP nº 03, de 28 de março de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF nº 08, de 19-01-2018, e na Resolução SFP nº 41, de 19-05-2020, faz publicar o índice de variação nominal da arrecadação e o valor unitário da quota, para fins do estabelecido no artigo 16 da Lei Complementar nº 1.059/2008, alterado pela Lei Complementar nº 1.296/2017:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	ÍNDICE DE VARIAÇÃO NOMINAL DA ARRECADAÇÃO (BASE AGOSTO/2008)		MÊS/ANO DE COMPETÊNCIA	VALOR DA QUOTA (R$)	VALOR DA QUOTA PARA FINS DE PAGAMENTO (R$)
	MENSAL	ACUMULADO			
março/2022	267,53	365,95	abril/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
abril/2022	265,19	365,95	maio/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
maio/2022	277,28	365,95	junho/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
junho/2022	265,53	365,95	julho/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
julho/2022	262,44	365,95	agosto/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
agosto/2022	254,09	365,95	setembro/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
setembro/2022	261,60	365,95	outubro/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
outubro/2022	239,69	365,95	novembro/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
novembro/2022	243,06	365,95	dezembro/2022	R$ 4,5286	R$ 1,9208
dezembro/2022	275,44	365,95	janeiro/2023	R$ 4,5286	R$ 2,8813
janeiro/2023	395,22	395,22	fevereiro/2023	R$ 4,8908	R$ 2,8813
fevereiro/2023	272,39	395,22	março/2023	R$ 4,8908	R$ 2,8813

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

SUPERVISÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

REVOGAÇÃO de Regime Especial "Ex-Officio" para Apuração e Pagamento do ICMS

Proc Original nº GDOC 12820-637013/2017 - Proc. digital nº SFP-PRC-2022/10765

Interessado: M. F. F. RUETTE LTDA

Inscrição: 418.007.400.117

CNPJ: 13.107.939/0001-00

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS BROTAS, 499, LINDOIA.

Tendo em vista o disposto no inciso I do Artigo 19 da Lei Complementar nº 1.320/2018, e com base na competência delegada pelo Ofício Circular CFIS nº 04/2022 e Ofício Circular DICAR nº 08/2022, fica o interessado acima identificado notificado da REVOGAÇÃO do Regime Especial Ex Officio em epígrafe a partir desta data.

CONTRIBUINTE: CERVEJARIA MALTA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ BASE: 44.367.522

ENDEREÇO DA MATRIZ: Rua Benedito Spinardi, 1187, Jardim Europa – Assis/SP – 19815-110

REFERÊNCIA: SFP-EXP-2023/09321

ASSUNTO: IMPOSIÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE OFÍCIO

A Auditora Fiscal da Receita Estadual signatária do presente documento, no exercício da competência delegada por meio do Ofício Circular DICAR nº 08/2022, e em conformidade com o que dispõe os artigos 71 e 72 da Lei nº 6.374/1989 e artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1.320/2018, RESOLVE aplicar o presente Regime Especial de Ofício a todos os estabelecimentos do contribuinte acima identificado. Essa medida é fundamentada no despacho de folhas 45/63 do Processo SFP-PRC-2023/09321 e considera que:

I – o contribuinte vem, sistematicamente, deixando de recolher o ICMS devido e declarado em suas Guias de Informação e Apuração do ICMS e ICMS-ST em flagrante inobservância à legislação vigente, o que o caracteriza como inadimplente contumaz nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 1.320/2018;

II – a Supervisão Executiva de Cobrança e Recuperação de Dívida envidou esforços objetivando a mudança do comportamento do contribuinte. A abordagem, todavia, não logrou êxito, vez que o contribuinte persiste na inadimplência;

III - esta situação atenta contra os princípios da livre concorrência, na medida em que exercita injusta e desigual competição com seus concorrentes que, a despeito de atuarem sob as mesmas condições conjunturais, arcam com a obrigação de recolhimento dos seus tributos, em especial do ICMS que originam;

IV - o ônus financeiro do ICMS é suportado pelo consumidor final, a quem o tributo é repassado no preço, por força do artigo 13, parágrafo 1º, I, da Lei Complementar 87/96, sendo o contribuinte identificado no presente, mero arrecadador desse tributo;

V – em tais circunstâncias, cumpre à Administração, com seu poder de polícia, fazer valer a lei, obrigando a sua observância àquele contribuinte cujo comportamento nocivo leva à injusta situação de o Estado não receber o imposto, que é sua principal fonte de renda, com prejuízos na capacidade de atendimento da demanda por bens e serviços públicos, que deve o Estado suprir em benefício de toda a comunidade.

VI – no desenho do regime especial a ser imposto por este ato, a Administração levou em consideração a garantia ao livre exercício profissional, resguardado pelo artigo 5º, XIII da Constituição Federal, conciliando-a com o interesse social, de forma que as obrigações impostas são necessárias, razoáveis e proporcionais à conduta do contribuinte;

VII - a imposição do presente Regime Especial de Ofício não tem efeitos de cobrança sobre os débitos tributários inadimplidos pela empresa, mas objetiva o estancamento do crescimento da já expressiva dívida do contribuinte, que atinge o montante de R$ 637.914.718,22. O débito fiscal já representa quase 580 vezes o seu Capital Social e seguirá crescendo se nada for feito.